



MUNICÍPIO DA COVILHÃ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade

Torna-se público, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em cumprimento do despacho do Signatário proferido em 20/12/2017, e tendo a comissão de vistoria de verificação das condições de conservação segurança e salubridade desta Câmara Municipal verificado na vistoria realizada em 12/12/2017 à edificação sita na **Rua Nova dos Olivais n.º 66**, na freguesia de **Tortosendo**, deste concelho, que o estado atual em que se encontra a mesma não é satisfatória e carece de intervenção destinada a resolver os problemas de segurança e insalubridade existente no local, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) da referida edificação para, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, e nos termos do disposto no artigo 89.º do RJUE – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor, proceder(em) à realização dos trabalhos a seguir discriminados:

- Deve proceder às necessárias reparações na cobertura, com materiais e técnicas construtivas semelhantes às existentes, assim como substituir eventuais telhas partidas.
- Deve proceder à reparação da deformação verificada no piso superior da parede exterior, com materiais e técnicas construtivas semelhantes às existentes, assim como deve proceder à picagem das partes soltas e reparação de rebocos, com pintura na cor existente.
- Deve proceder à limpeza de todo o lixo e detritos existentes no interior da edificação, situações que se possam constituir como focos de insalubridade ou incêndio para o local.
- Deve transportar para vazadouro autorizado todo o material removido.

Alerta-se para o fato de constituir obrigação do(s) proprietário(s) das edificações a realização de obras de conservação pelo menos uma vez a cada período de oito anos, devendo o(s) mesmo(s), independentemente deste prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo exterior, conforme disposto no artigo 89.º do RJUE.

Alerta-se ainda de ser punível com contraordenação a não conclusão dos trabalhos no prazo fixado para o efeito, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos, deverá previamente ser efetuada uma comunicação a esta Câmara Municipal.

O processo, registado com o n.º **734/11DIV**, poderá ser consultado na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 22 de dezembro de 2017.

O Vereador em Permanência

(José Armando Serra dos Reis, Dr.)

Despacho n.º 35-A/2017, de 28/11